



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO N° 002/2026 – CLASSE I

Validade: 21/04/2030

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 003859/2022**, que autoriza a:

Requerente: BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA

CNPJ: 41.706.315/0001-36

Endereço da Atividade: LOCALIDADE DE GUARUMA, ZONA RURAL, ICONHA/ES

Coordenadas UTM (Sirgas 2000): 312.202 E / 7.699.594 N

Atividade: 19.03 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 22 de abril de 2026.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal de Operação, 01 (um) anexo contendo 19 (dezenove) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICONHA



ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 002/2026 – CLASSE I

CLASSE: I

VALIDADE DA LICENÇA: 22/04/2026 À 21/04/2030(1.460 DIAS)

NÚMERO DO PROCESSO: 003859/2022

REQUERENTE: BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA

CNPJ: 41.706.315/0001-36

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE: LOCALIDADE DE GUARUMA, ZONA RURAL,
ICONHA/ES**

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): 312.202 E / 7.699.594 N

**ATIVIDADE: 19.03 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA.**

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento do desenvolvimento da atividade durante todo o período de validade da Licença Ambiental, devendo ser juntados os documentos comprobatórios de habilitação profissional, bem como o respectivo número de registro no Cadastro Ambiental Municipal (CAM);
2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.

ATIVIDADE: 19.03 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR.

PROCESSO SEMMA Nº. 003859/2022

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº: 002/2026

VALIDADE DA LICENÇA: 22/04/2026 à 21/04/2030 (1.460 Dias)



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 - FISCALIZAÇÃO.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

3. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal de Operação. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

4. **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa. **60 (SESSENTA) DIAS ANTES;**

5. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) antes de seu vencimento;**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / OBRIGATÓRIAS:

6. Esta licença viabiliza a operação da atividade **19.03 - USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**, uma área útil de 0,200 ha;

7. Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

8. Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
9. O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.083/2022, caso haja a geração desses resíduos;
10. Em caso de geração de efluente doméstico pelo empreendimento, deverá ser tratado de acordo com as normativas ABNT NBR 7229 e NBR 13969 ou por outro sistema físico-químico-biológico de comprovada eficiência e eficácia;
11. As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
12. O funcionamento do estabelecimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população, devendo o empreendimento manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
13. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
14. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão e, conforme disposto no Art. 22, do Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, não exime o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

15. Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
16. Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
17. O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
18. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/1998;
19. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma

Iconha/ES, 22 de abril de 2026.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024